

**CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DA P**

Câmara de Vereadores de Pelotas

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Doc Nº: 0079/2019

Protocolo 9342/2019

Data: 12/12/2019

0000C15D300052



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Ementa: Altera a Lei nº 6.528/2017, que Consolidou a Legislação do Sistema de Classificação de Cargos, Funções e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Pelotas, modificando o Padrão Básico Salarial Legislativo – PBS atribuído ao Grupo de Apoio Complementar Legislativo, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica alterada a redação do parágrafo 1º do art. 33º da Lei Municipal nº 6.528/2017, mantendo-se inalteradas as demais disposições, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 33º (...)

I- (...)

II- (...)

III- (...)

IV- (...)

§ 1º Aos detentores do cargo de Agente de Segurança Legislativo previsto nesta Lei, que prestam serviço na Câmara Municipal de Pelotas, **é concedido adicional de 175% (cento e setenta e cinco por cento)**, a título de risco de vida, estendendo-se a vantagem aos cedidos do Poder Legislativo que desempenhem tal função, se maior não for o percentual a estes destinados no cargo de origem, ao mesmo título".



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

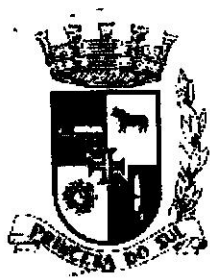
0000C15D30005200278401D98300EB9A

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 12 de dezembro de 2019.



Fabricio Tavares
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

0000C15D30005200278401D98300EB9A

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Ordinária que modifica o percentual atribuído a título de adicional de risco de vida aos detentores do cargo de Agente de Segurança Legislativo. Eleva-o de 100 (cem) para 175 (cento e setenta e cinco) por cento, com o objetivo de conferir tratamento igualitário, através, da equiparação jurídica às funções de Agente de Trânsito e Transporte e Guarda Municipal de Pelotas que receberam acréscimos conferidos pelo Poder Executivo, nas leis municipais 6.587/2018 e 6.588/2018 respectivamente.

Portanto, diante disso, não poderíamos deixar de apresentar a proposta para apreciação dos colendos colegas e a esta Casa.